



**LEI Nº 13.260, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - D.O. 26.03.2026.**

Autor: Deputado Gilberto Cattani

**Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, o evento Moto Encontro Agosto Lilás - Diga Não à Violência Contra as Mulheres.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, o Moto Encontro Agosto Lilás - Diga Não à Violência Contra as Mulheres, a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de agosto, em alusão à campanha de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.

**Art. 2º** O evento tem por objetivos:

- I- promover ações preventivas e educativas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- II- integrar a sociedade civil organizada, motociclistas, motoclubes, entidades públicas e privadas em prol da conscientização e do respeito aos direitos humanos;
- III- fomentar a cultura motociclística responsável, o turismo e a valorização da segurança no trânsito;
- IV- reforçar o apoio institucional às políticas públicas de segurança, especialmente por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 3º** A coordenação e a organização do evento poderá ser realizada em parceria com entidades da sociedade civil, órgãos do sistema de justiça, organizações não governamentais especializadas no combate à violência contra a mulher, federações, conselhos comunitários de segurança, órgãos de segurança pública, secretarias estaduais e municipais, bem como com o apoio de patrocinadores privados.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias, cessão de espaços, suporte logístico, campanhas institucionais de divulgação, entre outros meios.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*



***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***